



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
 SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO ESPECIALIZADA – SESPE
 PRIMEIRA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – DIFO1

Processo nº: 00600-00008644/2020-20-e	Parceria público-privada sob a modalidade concessão patrocinada para implementação do Sistema Integrado VLT-W3.
Técnica utilizada:	Análise documental; Checklist
Referência ao Planejamento:	N/A

Papel de Trabalho 07 – Análise do cumprimento dos requisitos mínimos de anteprojeto

Documentos Analisados:

Documento	Descrição	e-TCDF
Relatório n.º 1/DIGEM2 (fevereiro/2020)	Relatório de Análise Técnica – PPPs e Concessões Comuns (Primeiro Estágio)	e-DOC EEC0B618-e
Relatório 05/Semob (outubro/2021)	Esclarecimentos e detalhamento dos ajustes ao Projeto após avaliação das impropriedades apontadas pelo TCDF	e-DOC 234D047F-c
Relatório 06/Semob (dezembro/2022)	Esclarecimentos e detalhamento dos ajustes ao Projeto após avaliação das impropriedades apontadas pelo TCDF	e-DOC 1E56E7E1-c
PT_06 Critério PPP Anteprojeto orçamento	Critério para análise das obras e serviços de engenharia das Parcerias Público-Privadas (PPPs) – Despesas de capital (CAPEX) e de operação e manutenção (OPEX)	e-DOC 2303BA9F-e
CADERNO 3 (agosto/2022)	ESTUDOS DE ENGENHARIA Revisão 03	Aba associados
CADERNO 4 (agosto/2022)	ESTUDOS DE ENGENHARIA – DESENHOS Revisão 03	Aba associados
CADERNO 8 – (agosto/2022)	ORÇAMENTO Revisão 03	Aba associados

Elaboração
Silvia Lima Damasceno

Revisão
Silvia Damasceno

Data: 25/08/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
 SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO ESPECIALIZADA
 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Sumário

Descrição	Páginas
Objetivos e antecedentes	2
Critério	2 - 3
Análise do anteprojeto	3 - 18
Quadro resumo das impropriedades do anteprojeto	19

1. Objetivo e antecedentes

As análises inicialmente empreendidas acerca da documentação elaborada pelo jurisdicionado para compor o anteprojeto da concessão em análise constam no Relatório de Análise Técnica (e-DOC EEC0B618-e), nos §§ 132/219.

Nesse contexto, o presente PT tem por objetivo registrar o exame deste corpo técnico relativo à manifestação da SEMOB quanto aos apontamentos e proposições contidas no citado relatório atinentes ao anteprojeto.

2. Critério

Tabela 1 - Legislação e Normativos técnicos Aplicáveis

Norma	Descrição
Constituição Federal de 1988	
Lei nº 11.079/2004	Licitação e Contratação de Parcerias Público-Privadas
Lei nº 13.303/2016	Lei das Estatais
Lei n.º 14.133/2021	(Nova) Lei de Licitações e Contratos Administrativos
Lei n.º 8.666/1993	Lei Geral de Licitações e Contratos
Lei n.º 13.303/2016	Lei das Estatais
Lei n.º 12.462/2011	Lei do Regime Diferenciado de Contratações Públicas
Orientação Técnica OT-002/2014-IBRAENG	Elementos Mínimos para anteprojetos de engenharia
Orientação Técnica OT – IBR 006/2016 - IBRAOP	Anteprojeto de engenharia
NGL 1.1.2.1.1 – VALEC	Norma Técnica para Apresentação de Projeto Básico
Instrução de Serviço DG nº 09/2016 – DNIT	Estabelece as diretrizes para a elaboração, apresentação, análise e aceitação de Anteprojeto de Engenharia e a elaboração do Termo de Referência para licitação das obras no Regime Diferenciado de Contratação - RDC, na modalidade de contratação integrada em empreendimentos do DNIT

Fonte: Elaboração própria



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
 SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO ESPECIALIZADA
 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Além dos citados normativos, utilizados como critério na análise inicial, foi empregado o PT 06 - Critério para análise das obras e serviços de engenharia das Parcerias Público-Privadas (PPPs) - Despesas de capital (CAPEX) e de operação e manutenção (OPEX)_Versão_01.

3. Análise do anteprojeto

No PT 13 – Anteprojeto: checklist e tabela resumo, consta a análise completa do anteprojeto, contemplando os apontamentos da análise inicial e as verificações atuais.

Neste PT 07, consta apenas o exame dos itens que, na análise inicial não atenderam aos requisitos mínimos exigidos pelos normativos utilizados como referência por esta equipe técnica e que, por essa razão, demandaram maiores esclarecimentos por parte da jurisdicionada.

Nos parágrafos a seguir, são tratados com mais detalhes as impropriedades identificadas, a manifestação da SEMOB, a situação encontrada e a conclusão deste corpo técnico.

Figura 1 – Legenda do Checklist de anteprojeto

LEGENDA DO CHECKLIST DE ANTEPROJETO
S - documento apresentado, não cabendo nenhum comentário nessa fase processual.
N - documento não apresentado ou insuficiente, comentários no tópico pertinente.

Fonte: Elaboração própria

3.1. Obras civis

Obras Civis – TOPOGRAFIA	Documento Apresentado	Verificação atual
Levantamento planialtimétrico do terreno; e	Cad. 3 item 2	S

Apontamentos do Relatório de Análise Técnica – PPPs e Concessões Comuns (Primeiro Estágio) (e-DOC 234D047F-c, peça 15)

1. A documentação dos estudos utilizados como referência mencionada no Caderno 3 (fl. 9) não foi juntada como anexo do edital.

2. Não há qualquer menção sobre o projeto planialtimétrico das obras referentes às ciclovias e à urbanização, pois os materiais técnicos indicados como referência e a documentação apresentada são atinentes apenas ao projeto geométrico da via permanente.

Relatório 05/Semob (outubro/2021) - Esclarecimentos e detalhamento dos ajustes ao Projeto após avaliação das impropriedades apontadas pelo TCDF (e-DOC 234D047F-c, peça 99)

1. Com relação à Fase I, pondera-se que em uma via urbana consolidada como a W3, quando se apresenta o projeto geométrico da superestrutura ferroviária, a topografia já está automaticamente apresentada.

2. [...]por meio do Ofício Nº 230/2020 - SEMOB/GAB (e-DOCDD941865-c), a SEMOB encaminhou ao TCDF o projeto geométrico detalhado (planimétrico e altimétrico, elaborado na escala 1:2 000) em versão .dwg.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
 SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO ESPECIALIZADA
 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

3. "apresenta-se uma revisão do Caderno 4 - Estudos de Engenharia - Desenhos - Revisão 02*, no qual constam 8 (oito) pranchas de Estudos Topográficos". Atualmente versão de revisão 03.

4. Com relação à Fase III, como optou-se por não a manter na futura PPP, não há necessidade de encaminhamento dos arquivos referentes à essas obras de ciclovias, calçadas e urbanização.

Situação encontrada (cadernos revisados)

1. A SEMOB disponibilizou o Projeto Geométrico detalhado em versão ".dwg" e a atualização do Caderno 4 - Estudos de Engenharia - Desenhos.

2. A fase III foi retirada do escopo do projeto.

Análise da DIFO1

Atendido. A documentação apresentada pela SEMOB (folhas 7/15 e 19/45 do Caderno 4 – Revisão 03) combinada com os seus esclarecimentos pode ser considerada suficiente para o saneamento das impropriedades anteriormente indicadas para este item.

Obras Civas – TOPOGRAFIA	Documento Apresentado	Verificação atual
Levantamento cadastral das principais interferências (tubulações, linhas de energia, etc.).	Cad. 1, 3 e 7	N

Apontamentos do Relatório de Análise Técnica – PPPs e Concessões Comuns (Primeiro Estágio) (e-DOC 234D047F-c, peça 15)

1. Com exceção da rede de distribuição de energia da W3, a SEMOB não realizou o levantamento adequado das interferências, mencionando ainda que deverão ser levantadas com maiores detalhes na fase de projeto básico.

2. Sem o real conhecimento das interferências, a SEMOB sequer tem condições de orçar de forma adequada os custos dos serviços necessários para adequar tais interferências ao projeto do empreendimento do VLT.

3. Sem o devido levantamento cadastral na fase de anteprojeto, as licitantes não dispõem de informações suficientes para elaborar as suas propostas.

4. O Caderno Técnico para projetos de mobilidade urbana – VLT elaborado pelo Ministério das Cidades, dispõe que “a tubulação longitudinal de serviços – telefonia, iluminação, óleo, gás, água, esgoto, etc. – deve ser remanejada, pois não pode coincidir com o traçado da via permanente devido à necessidade de fácil acesso para execução de serviços de manutenção”.

5. Sobre esse assunto, cabe registrar que, no caderno de orçamento, apenas consta a previsão de custos para o remanejamento das interferências dos sistemas de energia, não havendo qualquer indicação de custos para o tratamento das demais interferências.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
 SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO ESPECIALIZADA
 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Relatório 05/Semob (outubro/2021) - Esclarecimentos e detalhamento dos ajustes ao Projeto após avaliação das impropriedades apontadas pelo TCDF (e-DOC 234D047F-c, peça 99)

Não foi apresentada nenhuma argumentação específica sobre esse ponto.

Situação encontrada (cadernos revisados)

1. Foram adicionados ao item 5 do Caderno 1 (fls.43/44) detalhes das dimensões a serem utilizadas nas redes de galerias de drenagem relacionadas a via W3, o que indica que o projeto topográfico será apresentado junto com o projeto geométrico.
2. O Caderno 7, no capítulo 6 (fls. 176/177), apresenta as interferências da rede de distribuição de energia nas avenidas W3 Sul e Norte.
3. Não foram encontrados documentos de consultas direta às concessionárias responsáveis;

Análise da DIFO1

Não foi apresentada nenhuma argumentação específica sobre esse ponto, tampouco documentação complementar. Mantém-se a impropriedade registrada na análise inicial, qual seja: ausência de levantamento cadastral das principais interferências.

Obras Civas - GEOTECNIA	Documento Apresentado	Verificação atual
Locação dos furos de sondagens;	Cad. 3 Item 5	N
Desenhos de perfis resultantes das sondagens SPT; e		N
Desenhos de perfis resultantes de eventuais outras sondagens (rotativa etc.).		N
Descrição das características do solo, estimativa de resistência de solo superficial e recomendação de tipo de fundação.		N
Estudos geotécnicos que caracterizem as ocorrências e localização de jazidas, e o comportamento do subleito.		N

Apontamentos do Relatório de Análise Técnica – PPPs e Concessões Comuns (Primeiro Estágio) (e-DOC 234D047F-c, peça 15)

1. O anteprojeto baseou-se em ensaios de projetos precedentes. Cita-se que tais estudos abrangeram investigações de campo, por meio de sondagens a trado, realização de ensaios e, além disso, constam tabelas resumo dos estudos.
2. Embora não haja vedação para a utilização de estudos de projetos anteriores, deve-se apontar para a possibilidade de que não tenham sido consideradas as especificidades deste projeto em comento, resultando em um potencial risco econômico, visto que pode ensejar futura necessidade de alteração de projetos e/ou quantitativos.
3. Não foi identificado a localização dos furos de sondagens, os desenhos de perfis resultantes de sondagens, a descrição de características do solo, a estimativa de resistência de solo superficial e os estudos que caracterizem as ocorrências e localização de jazidas.



Relatório 05/Semob (outubro/2021) - Esclarecimentos e detalhamento dos ajustes ao Projeto após avaliação das impropriedades apontadas pelo TCDF (e-DOC 234D047F-c, peça 99)

A SEMOB apenas indicou que os estudos geotécnicos provenientes de outros projetos foram utilizados para a modelagem do VLT. Complementa que foi apresentada a planta de locação dos pontos de coleta de material de subleito e a indicação das fundações e perfis de sondagens apresentados no Caderno 4.

Situação encontrada (cadernos revisados)

1. Foram apresentadas duas pranchas com localização dos pontos de coleta para os estudos geotécnicos, que tiveram como base projetos precedentes não encontrados no material fornecido pela SEMOB, Caderno 4, fls. 17/18.

2. Foram apresentadas tabelas resumo das coletas realizadas, contendo os resultados para cada furo (Umidade ótima, Densidade, ISC, coeficiente de expansão) - Caderno 3, fls.71/72.

Análise da DIFO1

Planta de situação dos furos: as plantas apresentadas não identificam todos os furos presentes nas tabelas resumo das coletas realizadas, tampouco há registro da suficiência da quantidade de furos, mediante ateste do projetista.

Perfil de cada sondagem com as cotas de onde foram retiradas as amostras: não consta; apenas para os desenhos das OAES constam tal detalhamento.

Classificação das diversas camadas e os ensaios que as permitiram classificar: não foi apresentado laudo conclusivo.

Níveis dos terrenos e dos diversos lençóis d'água, com a indicação das respectivas pressões: não apresentado.

Os projetos apresentados como base para a geotecnia não foram juntados ao anexo do Edital nessa nova atualização.

Assim, devem ser apresentadas a identificação da localização dos furos de sondagens, os desenhos de perfis resultantes de sondagens, a descrição de características do solo, estimativa de resistência de solo superficial e estudos que caracterizem as ocorrências e localização de jazidas.

Obras Civas - TERRAPLENAGEM	Documento	Verificação atual
Desenhos em escala 1:100 ou maior, com cotas principais (detalhes são opcionais) de: Planta de terraplenagem e Cortes de terraplenagem	Cad. 3 Item 2	S
Descrição da solução prevista para a terraplenagem.		N
Seções transversais tipo; e		N
Identificação das áreas de empréstimos e bota-fora.		N
Estimativa de volumes de corte e aterro por categoria de material.		N



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO ESPECIALIZADA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Apontamentos do Relatório de Análise Técnica – PPPs e Concessões Comuns (Primeiro Estágio) (e-DOC 234D047F-c, peça 15)

A documentação apresentada pela SEMOB não é suficiente, devendo ser apresentados: os desenhos em escala 1:100* ou maior de plantas de terraplanagem, identificação das áreas de empréstimos e bota-fora, estimativa de volumes de corte e aterro por categoria de material, documento com o detalhamento de cálculo do volume de movimentação de terra.

Relatório 05/Semob (outubro/2021) - Esclarecimentos e detalhamento dos ajustes ao Projeto após avaliação das impropriedades apontadas pelo TCDF (e-DOC 234D047F-c, peça 99)

1. Para a Fase 1 foram desenvolvidas especificações do corte de material, na superfície atual, numa extensão de 16km, dos dois lados da via com 2,80 m de largura e 90 cm de profundidade. Ou seja: $16.000 \times 2 \times 2,80 \times 0,9 = 80.640 \text{ m}^3$ de material removido.

2. Assim como as áreas de empréstimo não há como definir, a priori, as áreas de bota-fora. Assim considerou-se uma DTM média, o que atende a um raio externo da bacia do Paranoá. Tal definição será estabelecida no Projeto Executivo.

3. As áreas de empréstimo e bota-fora foram calculadas conforme apresentado na planilha referente ao orçamento da via permanente na aba ""MC-DMT"".

Situação encontrada (cadernos revisados)

Não foi realizada nenhuma modificação.

Análise da DIFO1

Verifica-se que foram apresentados os perfis longitudinais de greide e do terreno natural, o levantamento planialtimétrico e seções transversais exemplificativas. Com essa documentação, não é possível realizar a aferição dos quantitativos de volumes de movimentação de terra de forma adequada e, como consequência, também não é possível aferir o quantitativo de empréstimo e bota-fora.

Além disso, não foi apresentada a documentação pertinente em formato editável “.dwg”, para a aferição dos futuros proponentes.

Tal demonstração é relevante para que o futuro licitante tenha ciência e razoável segurança de que os volumes dos movimentos de terra serão de fato irrelevantes, em obediência ao princípio da transparência nos processos de PPPs (art. 4º, inciso V da Lei das PPPs). Nesse sentido, com tal segurança, o futuro licitante será capaz de quantificar tais riscos de maneira adequada, pois tenderá a ser reduzido o risco de que a precificação, nesse aspecto, não reste superdimensionada.

Assim, devem ser apresentadas a descrição da solução prevista para a terraplenagem, as seções transversais tipo; identificação das áreas de empréstimos e bota-fora; e estimativa de volumes de corte e aterro por categoria de material.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
 SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO ESPECIALIZADA
 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Obras Civas - FUNDAÇÕES	Documento Apresentado	Verificação atual
Desenhos em escala 1:50 ou maior, com cotas principais (detalhes são opcionais) de: Plantas de lançamento preliminar (posição e dimensões pré-dimensionadas da seção transversal) de elementos da fundação (sapatas, blocos, estacas etc.).	Cad. 4 e 5	S
Plantas de lançamento preliminar (posição e dimensões pré-dimensionadas da seção transversal) de elementos da fundação (sapatas, blocos, estacas etc.).		S
Descrição da solução prevista para a fundação		S

Apontamentos do Relatório de Análise Técnica – PPPs e Concessões Comuns (Primeiro Estágio) (e-DOC 234D047F-c, peça 15)

Devido à insuficiência do levantamento topográfico, do detalhamento da terraplanagem e dos estudos de geotecnia, entende-se que a SEMOB não possui elementos suficientes para definir a melhor solução para as fundações das OAES.

Relatório 05/Semob (outubro/2021) - Esclarecimentos e detalhamento dos ajustes ao Projeto após avaliação das impropriedades apontadas pelo TCDF (e-DOC 234D047F-c, peça 99)

O Caderno 4, Estudos de Engenharia – Desenhos, apresenta pranchas revisadas com posição das fundações, com respectivas profundidades.

Situação encontrada (cadernos revisados)

Os seguintes itens foram apresentados, no caderno 4 (fls. 58/61), para as quatro OAEs: as plantas de implantação, os perfis longitudinais, as seções transversais com as cotas preliminares da fundação profunda escolhida e SPT com perfil geométrico, cotas e classificação das camadas.

Análise da DIFO1

As complementações realizadas pela SEMOB apresentaram mais detalhes técnicos sobre a solução prevista para a fundação, inclusive com a apresentação do perfil geométrico das sondagens (SPT) localizadas nas OAE. Não obstante, restam pendentes as questões relativas à insuficiência dos levantamentos geotécnicos e detalhamento da terraplanagem, que estão sendo tratadas em tópicos específicos.

Obras Civas - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	Documento Apresentado	Verificação atual
Locação pretendida para entrada de água e saída de esgoto e de águas pluviais.	Cad. 5	S
Descrição das características principais e as demandas da instalação pretendida; e		S

Apontamentos do Relatório de Análise Técnica – PPPs e Concessões Comuns (Primeiro Estágio) (e-DOC 234D047F-c, peça 15)

As instalações hidrossanitárias do anteprojeto são relacionadas aos quiosques a serem estabelecidos nas proximidades das estações VLT. Não foi identificada a locação pretendida



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
 SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO ESPECIALIZADA
 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

para entrada de água e saída de esgoto. Por conseguinte, este corpo técnico compreendeu o tópico como parcialmente atendido, não apresentando total robustez necessária ao anteprojeto no que tange às instalações hidrossanitárias.

Relatório 05/Semob (outubro/2021) - Esclarecimentos e detalhamento dos ajustes ao Projeto após avaliação das impropriedades apontadas pelo TCDF (e-DOC 234D047F-c, peça 99)

Para a localização pretendida para entrada de água e saída de esgoto a SEMOB entende que são detalhes a serem definidos no projeto executivo durante a fase de concessão e que não prejudicam a precisão da precificação apresentada.

Situação encontrada (cadernos revisados)

Não foi realizada nenhuma modificação.

Análise da DIFO1

Entende-se, nesse caso concreto, pela procedência do argumento apresentado pela SEMOB.

Obras Civas – PAVIMENTAÇÃO	Documento Apresentado	Verificação atual
Seções transversais tipo.	Cad. 3	N
Pré-dimensionamento da estrutura do pavimento. (Orientação Técnica OT-002/2014-IBRAENG e OT – IBR 006/2016)		N

Apontamentos do Relatório de Análise Técnica – PPPs e Concessões Comuns (Primeiro Estágio) (e-DOC 234D047F-c, peça 15)

- Embora conste no orçamento do VLT os itens de pavimentação de CBUQ e de concreto, não foram identificados nos cadernos técnicos os cálculos das estruturas de pavimentação, incluindo passeios e ciclovias, que trataram especificamente da estrutura da via permanente.
- Entende-se que fica prejudicado o processo de estimativa de quantitativos e custos constantes na Planilha Orçamentária sem um pré-dimensionamento das referidas estruturas. A ausência de definição de um projeto referencial torna os quantitativos imprecisos, impossibilita a identificação de uma solução otimizada, impede a análise crítica das propostas de preços apresentadas e, em última instância, reduz a efetividade da fiscalização.

Relatório 05/Semob (outubro/2021) - Esclarecimentos e detalhamento dos ajustes ao Projeto após avaliação das impropriedades apontadas pelo TCDF (e-DOC 234D047F-c, peça 99)

- No que se refere à Fase III, visto que essa etapa foi excluída no escopo da futura concessão, não é necessário apresentar novos elementos.
- Com relação à Fase I, os serviços de restauração e pavimentação foram estimados com base em projetos semelhantes e em obras que estão em curso (ESPM, EPIG, EPTG).
- O dimensionamento preliminar do pavimento neste momento não é possível porque a futura restauração decorrerá principalmente de dois fatores: (1) deflexões na pista em que será



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
 SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO ESPECIALIZADA
 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

implantada à infraestrutura do VLT, incompatíveis com esse tipo obra; e (2) danos às demais pistas existentes em decorrência da própria obra (movimentação de equipamentos e veículos pesados).

4. Qualquer levantamento deflectométrico (Fwd), de irregularidade do pavimento (IRI) ou mesmo visual contínuo (LVC) neste momento para efeito de projeto de restauração não teria serventia uma vez que até a data de início das obras as condições do pavimento tendem a mudar de forma significativa, tendo potencial para gerar trilhas de rodas e outros defeitos no pavimento.

Situação encontrada (cadernos revisados)

1. Não foi realizada nenhuma modificação.
2. A fase 3 foi suprimida do objeto contratual.

Análise da DIFO1

O processo de estimativa de quantitativos e custos constantes na Planilha Orçamentária ficou prejudicado sem um pré-dimensionamento das referidas estruturas.

A ausência da definição de um projeto referencial torna os quantitativos imprecisos, impossibilita a identificação de uma solução otimizada, impede a análise crítica das propostas de preços apresentadas e, em última instância, reduz a efetividade da fiscalização.

Mantém-se a impropriedade registrada na análise inicial: Ausência de Seções transversais tipo e do Pré-dimensionamento da estrutura do pavimento.

Obras Civis – CONCEPÇÕES COMPLEMENTARES	Documento Apresentado	Verificação atual
Soluções de drenagem com base em estudos hidrológicos.	Cad. 3 item 3 e Cad. 4 item 3	S

Apontamentos do Relatório de Análise Técnica – PPPs e Concessões Comuns (Primeiro Estágio) (e-DOC 234D047F-c, peça 15)

1. Não há informações acerca das declividades adotadas na rede de drenagem.
2. O projeto apresentado faz referência apenas aos dispositivos de drenagem da W3, não havendo qualquer indicação sobre a adequação da drenagem para as áreas em que serão construídas as ciclovias e realizadas as melhorias na urbanização (obras da Fase III).

Relatório 05/Semob (outubro/2021) - Esclarecimentos e detalhamento dos ajustes ao Projeto após avaliação das impropriedades apontadas pelo TCDF (e-DOC 234D047F-c, peça 99)

O dimensionamento de todas as 29 redes de drenagem do projeto é apresentado na planilha "Planilha de Dimensionamento da Rede de Drenagem".

Situação encontrada (cadernos revisados)



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
 SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO ESPECIALIZADA
 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. O relatório do TCDF havia apontado a ausência das declividades adotadas para rede de drenagem. Nessa revisão, o Caderno 3 item 3.1.3. (fls. 48/49) indica as planilhas que foram geradas a partir do software para dimensionamento hidráulico, no qual a Coluna N apresenta a declividade do terreno, metro em metro, e a Coluna U apresenta o rebaixo da soleira quando necessário.

2. A Fase III foi suprimida do objeto contratual.

Análise da DIFO1

Atendido. A documentação apresentada pela SEMOB combinada com os seus esclarecimentos pode ser considerada suficiente para o saneamento das impropriedades anteriormente indicadas para este item.

Obras Civis – CONCEPÇÕES COMPLEMENTARES	Documento Apresentado	Verificação atual
Especificações básicas de sinalização horizontal e vertical, defensas, cercas, proteção vegetal;	-	N

Apontamentos do Relatório de Análise Técnica – PPPs e Concessões Comuns (Primeiro Estágio) (e-DOC 234D047F-c, peça 15)

1. Para a sinalização viária verificou-se que os itens constam na Planilha Orçamentária, embora não tenham sido identificadas suas especificações nos Cadernos Técnicos. Conclui-se que, para estes itens, a Planilha Orçamentária não possui respaldo.

Relatório 05/Semob (outubro/2021) - Esclarecimentos e detalhamento dos ajustes ao Projeto após avaliação das impropriedades apontadas pelo TCDF (e-DOC 234D047F-c, peça 99)

1. O item sinalização viária foi melhor detalhada na revisão do orçamento, que será apresentado (item 3.3.2). A execução dos serviços deverá seguir as normas técnicas aplicáveis.

Situação encontrada (cadernos revisados)

Não foi realizada nenhuma modificação.

Análise da DIFO1

Não foram identificadas as especificações básicas de sinalização horizontal e vertical, defensas, cercas, proteção vegetal. Mantém-se a impropriedade registrada na análise inicial.

Obras Civis – CONCEPÇÕES COMPLEMENTARES	Documento Apresentado	Verificação atual
Estudos ambientais que identifiquem áreas protegidas legalmente, passivos e condicionantes ambientais. (Fonte: IBRAOP OT – IBR 006/2016)	Cad. 1 Item 6	S
Mapas de bacias hidrográficas (Instrução de Serviço DG nº 09/2016)		S



Apontamentos do Relatório de Análise Técnica – PPPs e Concessões Comuns (Primeiro Estágio) (e-DOC 234D047F-c, peça 15)

1. Ainda que não haja exigência legal de licença ambiental prévia, diante dos impactos do empreendimento, principalmente das obras relativas à Fase II, considera-se imprescindível a realização de um diagnóstico ambiental da área de influência do projeto, incluindo a avaliação do passivo ambiental, o estudo dos impactos ao meio ambiente e as prováveis medidas mitigadoras ou compensatórias, conforme previsto no normativo técnico sobre o assunto.
2. As possíveis restrições impostas pelos órgãos responsáveis ou o resultado do aprofundamento dos estudos necessários podem afetar a geometria da via e demais aspectos do projeto, razão pela qual devem ser tratadas na fase de planejamento. O surgimento de passivos ambientais, limitações urbanísticas ou de tráfego, ao longo da execução contratual, podem gerar diversas consequências para a concessão e afetar inúmeras obrigações e direitos.
3. Apesar da previsão, na planilha do CAPEX, de custos dos estudos, licenças e compensações ambientais, não foi identificada a sua inclusão nos valores constantes da planilha resumo dos investimentos.
4. A implantação do empreendimento do VLT na W3 deverá ser precedida do Estudo de Impacto de Vizinhança nos termos da legislação vigente.
5. Não foi apresentado nenhum estudo ou qualquer dado sobre o aumento de tráfego de veículos nas vias próximas a W3.

Relatório 05/Semob (outubro/2021) - Esclarecimentos e detalhamento dos ajustes ao Projeto após avaliação das impropriedades apontadas pelo TCDF (e-DOC 234D047F-c, peça 99)

1. Estudos Ambientais:

- a) Os Estudos de Viabilidade elaborados atendem às diretrizes da Lei nº 11.079/2004, que indica a necessidade de apresentação da “Licença Ambiental Prévia ou expedição das diretrizes para o licenciamento ambiental do empreendimento”. Assim, o referido relatório técnico apresentou como diretrizes ambientais para o licenciamento ambiental do empreendimento o Termo de Referência apresentado pelo Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) por meio da Instrução Técnica SEI-GDF nº 45/2019 – IBRAM/PRESI/SUALM/DILAM-III, no qual estabelece a necessidade de elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) para a obtenção da Licença Ambiental Prévia do empreendimento.
- b) A elaboração do EIA/RIMA deverá ocorrer após a licitação e antes da emissão da Ordem Inicial de Serviços, durante a conclusão dos documentos que constituem os Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) do VLT. A concomitância na elaboração dos mencionados estudos não traz qualquer prejuízo ao processo de licenciamento ambiental, uma vez que o traçado principal a ser estudado já terá sido definido quando do início da elaboração de ambos.
- c) O traçado planejado do VLT percorre regiões com diferentes características e níveis de sensibilidade socioambiental. O projeto da Fase 1 do VLT será implantado integralmente em área inserida na Macrozona Urbana do Distrito Federal, conforme definido no PDOT (2012). Já



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO ESPECIALIZADA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

a Fase 2 passa por trechos com maior sensibilidade ambiental, uma vez que percorre regiões de sobreposição de diferentes Unidades de Conservação, Federais e Distritais. Tal fato motivou a SEMOB a solicitar nova avaliação do IBRAM e a necessidade de Termo de Referência do Processo IBRAM nº 00090-00011124/2019-11.

2. Estudos de Tráfego: O estudo de impactos no tráfego será elaborado no âmbito dos estudos de Engenharia do empreendimento. O orçamento apresentado nos estudos da PMI para a elaboração dos estudos ambientais, engloba o escopo do EIV a ser elaborado para o VLT. Além disso, a elaboração do referido estudo, assim como o EIA/RIMA, ocorrerão com a elaboração do EVTEA.

3. Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV): a elaboração do EIA/RIMA para a obtenção de Licença Prévia (LP) do VLT, conforme Termo de Referência (SEI/GDF - 23090689) publicado pela Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILAM III) no dia 04 de junho de 2019, contempla, em grande parte, o escopo do EIV, conforme definido na Lei Distrital nº 6.744/2020, mesmo o referido instrumento tendo sido sancionado posteriormente à emissão do mencionado Termo de Referência. O único item específico do EIV que está fora do EIA/RIMA é o estudo de impactos no tráfego. Porém esses, de forma isolada, já foram exigidos pela SEMOB à PMIsta e foram incluídos como condição de eficácia do contrato, ou seja, estará pronto antes do início das obras.

4. Custos de estudos, licenças e compensações ambientais: na revisão dos estudos, será inserida a previsão destes valores na planilha do CAPEX.

Situação encontrada (cadernos revisados)

1. Não foi realizada nenhuma modificação.

2. O IBRAM, conforme o contido na Informação Técnica nº 51/2020 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-III (aba associados), em resposta à solicitação da SEMOB, reitera o posicionamento de que será necessária a apresentação do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e do Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente - RIMA, seguindo as diretrizes da Informação Técnica SEI-GDF nº 45/2019 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-III (22541161) e utilizando o Termo de Referência SEI-GDF - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-III (23090689) para o futuro licenciamento ambiental do referido empreendimento, em atendimento ao Ofício nº 22/2020 - SEMOB/GAB/AESP (38772308).

Análise da DIFO1

Atendido.

O inciso VII do artigo art. 10 da Lei nº 11.079/2014 estabelece que a Administração Pública pode obter o prévio licenciamento ambiental do empreendimento ou expedir as diretrizes ambientais para a obtenção das citadas licenças.

No caso em comento, a Informação Técnica SEI-GDF nº 45/2019 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-III (22541161) estabelece as diretrizes ambientais para o empreendimento, contemplando três etapas: licença prévia, licença de instalação e licença de operação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
 SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO ESPECIALIZADA
 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Por sua vez, o Termo de Referência SEI-GDF - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-III (23090689) apresenta as orientações para o processo de elaboração do EIA e do RIMA para permitir uma avaliação ambiental pormenorizada da implantação do Veículo Leve sobre Trilhos - VLT, ligando o Aeroporto de Internacional de Brasília ao Terminal Asa Norte.

Nos termos do item 7 do Termo de Referência SEI-GDF - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-III (23090689), o estudo de tráfego é um dos documentos que devem compor o Estudo de Impacto ambiental.

Nos termos da Informação Técnica SEI-GDF n.º 45/2019 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-III, a equipe sugere que seja incorporado ao Estudo de Impacto Ambiental o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, conforme a Lei nº 5.022 de 04/02/2013, que deverá trazer informações específicas para cada trecho do projeto VLT.

Em recente consulta realizada pela SEMOB ao IBRAM, conforme a Informação Técnica n.º 51/2020 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-III, o órgão ambiental competente responsável pela análise da viabilidade ambiental do empreendimento, informou que deve ser apresentado o Estudo de Impacto Ambiental - EIA e o Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente - RIMA, seguindo rito próprio para o licenciamento ambiental, em atendimento ao contido na Legislação, no Termo de Referência e nas diretrizes ambientais, sendo esses últimos documentos elaborados pelo próprio IBRAM.

De acordo com registrado na análise inicial, o apontamento realizado por esta unidade técnica fundamentou-se na relevância das questões ambientais, pois as possíveis restrições impostas pelos órgãos responsáveis ou o resultado do aprofundamento dos estudos necessários podem afetar a geometria da via e demais aspectos do projeto.

Contudo, é importante considerar que o IBRAM apenas se manifestará acerca da viabilidade ambiental do empreendimento durante o processo regular de licenciamento ambiental. Para isso, é necessário a elaboração do projeto básico de engenharia, cujo nível de detalhamento extrapola o exigido para essa fase de licitação da PPP, sendo exigido apenas a elaboração do anteprojeto.

Assim, em que pese a ausência dos estudos ambientais, do estudo de tráfego e do estudo de impacto de vizinhança, documentos solicitados pelo IBRAM, entre outros, para a análise da viabilidade ambiental empreendimento, conclui-se que, até o presente momento, as providências adotadas pela SEMOB para tratar das questões ambientais são suficientes.

3.2. Sistemas fixos

Anteprojeto PPP VLT W3		Documento apresentado	Verificação
SISTEMAS FIXOS			
Sistemas de energia e Rede Aérea	Desenhos com cotas principais com a locação dos principais dispositivos e equipamentos	-	N
	Especificações técnicas, memorial descritivo contendo a qualidade dos materiais empregados e situações específicas a serem consideradas	Cad. 9.1 e Cad. 9.2	N



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
 SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO ESPECIALIZADA
 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Anteprojeto PPP VLT W3		Documento apresentado	Verificação
SISTEMAS FIXOS			
Sistema de bilhetagem	Desenhos com cotas principais com a locação dos principais dispositivos e equipamentos	-	N
	Especificações técnicas, memorial descritivo contendo a qualidade dos materiais empregados e situações específicas a serem consideradas	Cad. 9.3	N
Portas de plataforma	Desenhos com cotas principais com a locação dos principais dispositivos e equipamentos	-	N
	Especificações técnicas, memorial descritivo contendo a qualidade dos materiais empregados e situações específicas a serem consideradas	Cad. 9.3	N
Sinalização semafórica	Desenhos com cotas principais com a locação dos principais dispositivos e equipamentos	-	N
	Especificações técnicas, memorial descritivo contendo a qualidade dos materiais empregados e situações específicas a serem consideradas	Cad. 9.2	N
Sistema de Sinalização e Controle	Desenhos com cotas principais com a locação dos principais dispositivos e equipamentos	-	N
	Especificações técnicas, memorial descritivo contendo a qualidade dos materiais empregados e situações específicas a serem consideradas	Cad. 9.3	N
Sistema de Telecomunicações	Desenhos com cotas principais com a locação dos principais dispositivos e equipamentos	-	N
	Especificações técnicas, memorial descritivo contendo a qualidade dos materiais empregados e situações específicas a serem consideradas	Cad. 9.3	N

Apontamentos do Relatório de Análise Técnica – PPPs e Concessões Comuns (Primeiro Estágio) (e-DOC 234D047F-c, peça 15)

- Os estudos de viabilidade devem considerar também a alternativa de sistemas de alimentação por solo (APS). A justificativa para não ter sido considerada essa opção, baseada na insuficiência da rede de drenagem da W3, não pode ser aceita, pois foram apresentados no anteprojeto e no orçamento da parcela de investimentos, soluções para adequar o sistema de drenagem da via W3 à implantação do empreendimento.
- Não consta na documentação desenhos com cotas principais e a locação dos principais dispositivos e equipamentos, contendo uma visão geral das instalações.
- A representação gráfica do objeto a ser executado deve ser elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento, esquemas e especificações mínimas, sendo necessária para que os licitantes tenham ampla ciência das características da obra (ou serviço), conferindo o mesmo conhecimento aos interessados de todos os atributos do empreendimento.
- Houve divergência de informações. No Caderno 5, consta que as áreas fechadas não terão altura superior a 1,10m, mas no Caderno 9.3 apresenta uma altura mínima de 1,60m para a fachada.



Relatório 05/Semob (outubro/2021) - Esclarecimentos e detalhamento dos ajustes ao Projeto após avaliação das impropriedades apontadas pelo TCDF (e-DOC 234D047F-c, peça 99)

1. Apresenta argumentos para defender a escolha pela alimentação por catenária, contudo, na documentação mais recente, revisão 3 (outubro de 2022), passa a adotar o sistema da Alimentação por solo (APS).
2. Sistemas Fixos: Foram adicionados também no Caderno 4, Estudos de Engenharia - Desenhos - Revisão 02, os projetos de obras civis de sistemas fixos, com planta e seção de banco de dutos. Atualmente caderno na revisão 03.
3. Portas de plataforma: A divergência de informações sobre a altura das áreas fechadas será corrigida nos cadernos.

Situação encontrada (cadernos revisados)

1. Não foi apresentada atualização para os Cadernos 9.1,9.2 e 9.3.
2. Observou-se que no Caderno 7 do item de Sistemas Fixos (item 4. fls.86), os elementos referentes ao Sistema de Alimentação por Rede Aérea foram substituídos pelos itens referentes ao Sistema APS (item 4.2, fls. 105/155).
3. O item de Sistema Fixo do Caderno 7 apresenta a descrição dos sistemas necessários para objeto.

Análise da DIFO1

A análise do material especificado nos Cadernos 9.1,9.2 e 9.3 não pode ser realizada, pois não foram apresentadas versões atualizadas.

O Caderno 7 apenas estabelece os parâmetros e diretrizes relacionados a qualidade dos sistemas fixos, como registrado em seu próprio corpo, item 1 - Introdução. O Caderno 7 também não apresenta conteúdo do Memorial Descritivo, tampouco de Caderno de Especificações, salvo alguns itens que apresentam quantitativos e informações técnicas, dos quais em sua maioria não possui croquis de locação ou similar como exigido. Apesar de apresentar diagramas, não contém croquis, desenhos técnicos ou cotas principais com a locação dos principais dispositivos e equipamentos.

Devido a não atualização dos cadernos 9.1 a 9.3, conclui-se que não foram apresentadas as especificações técnicas, memorial descritivo contendo a qualidade dos materiais empregados e situações específicas a serem consideradas.

Assim, para os sistemas fixos, devem ser apresentadas as especificações técnicas, memorial descritivo contendo a qualidade dos materiais empregados e situações específicas a serem consideradas e os desenhos com cotas principais com a locação dos principais dispositivos e equipamentos.

Argumentos gerais do Relatório 05/Semob (outubro/2021) - Esclarecimentos e detalhamento dos ajustes ao Projeto após avaliação das impropriedades apontadas pelo TCDF (e-DOC 234D047F-c, peça 99)



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO ESPECIALIZADA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. O Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF empregou em sua avaliação do presente projeto o conceito de anteprojeto de engenharia constante da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que “Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”, bem como as orientações constantes da Orientação Técnica n.º 06/2016 do IBRAOP.
2. A utilização, por analogia, de legislação correlata para interpretar determinado comando legal justifica-se somente quando a norma primária atinente a determinado assunto não é suficientemente clara em suas diretrizes.
3. A Lei nº 11.079/2004 é límpida em seus desígnios e perfeitamente alinhada com as características de uma PPP, sobretudo no que se refere ao nível de detalhamento dos anteprojetos de engenharia usados para estimar o orçamento de determinado empreendimento.
4. A adoção de normas voltadas a obras públicas para a avaliação de um projeto estruturado por meio de PPP é totalmente desarrazoado.

Análise da DIFO1

Os argumentos apresentados pela SEMOB para afastar os critérios utilizados por esta unidade técnica para a análise do anteprojeto são improcedentes.

Até o advento da Lei n.º 12.766/2012, exigia-se para as licitações de Parcerias Público Privadas (PPPs) que envolviam a execução de obra pública apenas a disponibilização dos “elementos de projeto básico”, por força da aplicação do inciso XV do art. 18 da Lei n.º 8.987/95. Com a nova regra, passou a se exigir que os estudos de engenharia para a definição do valor da PPP possuam um nível de detalhamento de anteprojeto (art. 10, § 4º da Lei n.º 11.079/2004¹).

Tem-se então que o anteprojeto é o elemento fundamental para caracterizar e delinear as soluções definidas no projeto de PPPs para as parcelas dos investimentos em infraestrutura (CAPEX) e de operação e manutenção (OPEX) relativas a obras e serviços de engenharia necessários para viabilizar a adequada prestação dos serviços.

Por sua vez, conforme a referida determinação legal, os valores das obras e serviços de engenharia relativos às despesas de investimento (CAPEX) e de operação e manutenção

¹ Art. 10. A contratação de parceria público-privada será precedida de licitação na modalidade concorrência ou diálogo competitivo, estando a abertura do processo licitatório condicionada a (Redação dada pela Lei nº 14.133, de 2021):

(...)
§ 4º Os estudos de engenharia para a definição do valor do investimento da PPP deverão ter nível de detalhamento de anteprojeto, e o valor dos investimentos para definição do preço de referência para a licitação será calculado com base em valores de mercado considerando o custo global de obras semelhantes no Brasil ou no exterior ou com base em sistemas de custos que utilizem como insumo valores de mercado do setor específico do projeto, aferidos, em qualquer caso, mediante orçamento sintético, elaborado por meio de metodologia expedita ou paramétrica. (Incluído pela Lei nº 12.766, de 2012) (grifo nosso)



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO ESPECIALIZADA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

(OPEX), serão calculados com base em valores de mercado, devidamente apropriados mediante orçamento sintético, elaborado por meio de metodologia expedita ou paramétrica.

A Lei das PPPs, contudo, não apresenta mais detalhes sobre o anteprojeto de engenharia, estando ausente na norma o conceito e a definição de seu conteúdo mínimo. Da mesma forma, a legislação, por conter preceitos mais diretivos, não estabelece de forma pormenorizada a metodologia a ser empregada para a apropriação dos valores relativos às despesas das obras e serviços de engenharia.

A Lei da PPP estabeleceu como requisito um estudo de engenharia em nível de detalhamento de anteprojeto. Isso significa que esse estudo deve ter elementos técnicos mínimos.

Assim, para a análise inicial, finalizada em março de 2021, utilizou-se, como critério apenas os conceitos trazidos na Lei n.º 13.303/2016.

O atual entendimento desta unidade é no sentido de que, no que não conflitarem com as disposições das Leis de PPP, Lei n.º 11.079/2004, as regras gerais de licitação trazidas pela nova Lei nº 14.133/2021 são perfeitamente aplicáveis também às PPPs.

Esse entendimento deriva não apenas de uma interpretação sistemática do normativo jurídico como um todo, e especificamente da legislação aplicável às concessões, como também de expressa disposição legal, nos termos do caput art. 12 da Lei de PPP, que assim preceitua: “O certame para a contratação de parcerias público-privadas obedecerá ao procedimento previsto na legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos e também ao seguinte: (...)” c/c o art. 186 da NLLC, a qual estabelece que as disposições da NLLC se aplicam de maneira subsidiária à Lei Geral de Concessões (Lei n.º 8.987/95) e à Lei das PPPs (Lei n.º 11.079/04).

Sobre a legislação vigente de licitações e contratos, o principal diploma legal é justamente a Lei nº 14.133/2021, encarregada de regulamentar o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que obriga, como regra geral da Administração Pública, a realização de licitação como condição para a contratação pelo Poder Público. Nesse contexto, resta inegável a aplicabilidade da Lei nº 14.133/2021 às licitações de PPP.

Importante ressaltar que acerca do anteprojeto, a NLLC, no seu artigo 6º, inciso XXIV praticamente reproduziu o conteúdo da Lei das Estatais. Assim, tem-se como válido o critério utilizado.

Acerca da aplicação da Orientação técnica do IBRAOP, foram aproveitadas as definições relativas aos elementos mínimos que devem compor o anteprojeto por tipologia de obra, tendo em vista a omissão da legislação vigente nesse aspecto.

Por todo exposto, tem-se por improcedentes os argumentos apresentados pela SEMOB.

Maiores detalhes sobre os critérios adotados podem ser obtidos no PT 06 - Critério para análise das obras e serviços de engenharia das Parcerias Público-Privadas (PPPs) - Despesas de capital (CAPEX) e de operação e manutenção (OPEX)_Versão_01.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO ESPECIALIZADA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

QUADRO RESUMO DAS IMPROPRIEDADES DO ANTEPROJETO

1) Obras civis

Ausência de levantamento cadastral das principais interferências.

Incompletude das sondagens devido à ausência da identificação da localização dos furos de sondagens, dos desenhos de perfis resultantes de sondagens, da descrição de características do solo, da estimativa de resistência de solo superficial e dos estudos que caracterizem as ocorrências e localização de jazidas.

Inexistência da descrição da solução prevista para a terraplenagem, as seções transversais tipo; identificação das áreas de empréstimos e bota-fora; e estimativa de volumes de corte e aterro por categoria de material.

Não apresentação de Seções transversais tipo e do Pré-dimensionamento da estrutura do pavimento.

Não foram identificadas as Especificações básicas de sinalização horizontal e vertical, defensas, cercas, proteção vegetal.

2) Sistemas Fixos

Ausência das especificações técnicas, memorial descritivo contendo a qualidade dos materiais empregados e situações específicas a serem consideradas e os desenhos com cotas principais com a locação dos principais dispositivos e equipamentos.